RESOLUÇÃO Nº : 3296/2001
PROTOCOLO Nº : 103383/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 032/01, de fls. 1361 e 1362, elaborado pelo Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal e do Fundo de Previdência Municipal de Quatro Pontes, referentes ao exercício financeiro de 1998, ressalvando, em face da competência do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais constantes dos processo, deve ser feita àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA